Vertical Bank Fundo de Investimentoem Direitos Creditórios Não- Padronizados

CNPJ: 36.115.099/0001-14
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ n° 67.030.395/0001-46

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
com relatórios dos auditores independentes

Vertical Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ n° 36.115.099/0001-14

Administrado pela Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ n° 67.030.395/0001-46

Demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Balanços patrimoniais.....7
Demonstrações do resultado.....8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....9
Demonstrações dos fluxos de caixa.....10
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras 11

bakertilly
Rua Castilho, 392 - 3º Andar
Brooklin - São Paulo - SP
CEP 04568-010
São Paulo - Brasil
T: +55 (11)5102-2510

www.bakertilly.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Cotistas do
Vertical Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ n° 36.115.099/0001-14
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ n° 67.030.395/0001-46
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **Vertical Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelo efeito do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Vertical Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Divergência entre a base de controle e o saldo contábil de direitos creditórios

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantém investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios no montante de R$ 57.723 mil, equivalente a 89,87% do seu patrimônio líquido. No confronto entre o saldo contábil com o relatório financeiro desses direitos creditórios, identificamos uma superavaliação do ativo circulante no montante de R$ 5.403 mil.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Realização dos direitos creditórios

Conforme comentado na Nota Explicativa nº 6, os recursos do Fundo estão substancialmente aplicados em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, no montante de R$ 57.723 mil, que representa 89,87% do patrimônio do Fundo. Devido à natureza desses direitos creditórios, os valores quando efetivamente realizados poderão ser diferentes dos constantes nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Nossa opinião não está modificada em função deste assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Devido à relevância dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios do Fundo em 31 de dezembro de 2024, no montante de R$ 57.723 mil, que representa 89,87% do patrimônio do Fundo, e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros e a precificação dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam a:

- Verificação das cessões dos direitos creditórios;
- Confornto do saldo contábil com o relatório financeiro de controle dos direitos creditórios;
- Verificação da documentação que comprova o lastro da operação;
- Verificação dos critérios de exigibilidade;
- Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados trimestralmente pela Administradora;
- Análise da precificação dos direitos creditórios;
- Análise da provisão de perdas por redução no valor de recuperação;
- Avaliação da adequação das divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto--Continuação

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, exceto pelo efeito do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para os investimentos do Fundo em direitos creditórios no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de março de 2025.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1

Fábio Rodrigo Muraio
Contador CRC 1SP-212.827/O-0

Leonardo Boiani Antoniazzi
Contador CRC 1SP-255.559/O-5

Baker Tilly 4Partners atuando como Baker Tilly é membro da rede global da Baker Tilly International Ltd., cujos membros são pessoas jurídicas separadas e independentes.

VERTICAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 36.115.099/0001-14

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

		31.12.2024		31.12.2023	
Ativo	**Notas**	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**
CIRCULANTE					
Disponibilidades		**-**	**-**	**193**	**0,26**
Conta corrente junto à administradora	19	-	-	193	0,26
Títulos e valores mobiliários	4	**6.914**	**10,77**	**939**	**1,26**
Cotas de Fundos		**6.914**	**10,77**	**939**	**1,26**
Cotas de Fundos		6.914	10,77	939	1,26
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6	**57.723**	**89,87**	**74.079**	**99,26**
Direitos creditórios a vencer		55.903	87,04	73.917	99,05
Direitos creditório a vencidos		11.357	17,68	272	0,36
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(9.537)	(15)	(110)	(0,15)
Outros valores a receber		**14**	**0,02**	**7**	**0,01**
Despesas antecipadas		14	0,02	7	0,01
Total do ativo		**64.651**	**100,66**	**75.218**	**100,79**
Passivo					
Passivo circulante		**427**	**0,66**	**595**	**0,80**
Taxa de administração		16	0,02	17	0,02
Taxa de gestão		105	0,16	12	0,02
Despesa de assessoria e consultoria		17	0,03	276	0,37
Liquidação de contratos a identificar		289	0,45	290	0,39
Total do passivo		**427**	**0,66**	**595**	**0,80**
Patrimônio líquido		**64.224**	**100,00**	**74.623**	**99,99**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**64.651**	**100,66**	**75.218**	**100,79**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

VERTICAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 36.115.099/0001-14

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2024	31/12/2023
Direitos creditórios		**61**	**10.119**
Resultado com recebíveis	6	24.578	60.136
(-) Provisão para perdas de operações de crédito	6	(9.427)	-
(-) Custo de aquisição dos direitos creditórios	6	(15.090)	(50.017)
Títulos e valores mobiliários		**562**	**124**
Títulos privados		**(1)**	**-**
Apropriação de rendimentos		(1)	-
Rendas/(despesas) com títulos públicos		-	-
Cotas de fundo de investimento		**563**	**124**
Resultado de aplicações em cotas de fundo de investimento	4	563	124
Outras receitas operacionais		**1**	**-**
Outras receitas operacionais		1	-
Demais despesas		**(2.022)**	**(1.302)**
Despesas com Taxa de administração	9 e 20	(201)	(201)
Despesas com taxa de gestão	9 e 20	(225)	(150)
Despesas com agente de cobrança(*)	9 e 20	(210)	(820)
Despesas com publicações	20	(37)	(3)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	20	(87)	(14)
Despesas assessoria e consultoria	20	(1.217)	(10)
Despesas advogados	20	-	(40)
Taxa de fiscalização CVM	20	(33)	(28)
Despesas com auditoria	20	(12)	(11)
Outras despesas Operacionais	20	-	(25)
Resultado líquido do exercício		**(1.398)**	**8.941**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

VERTICAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 36.115.099/0001-14

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário do valor da cota)

					Notas	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício						**74.623**	**40.206**
Total de	5.184,722178	cotas subordinadas	R$	1.798,566955		9.325	-
Total de	2.464,542519	cotas Seniores a	R$	1.000,547416		2.466	-
Total de	2.000,000000	cotas Seniores II a	R$	1.012,220915		2.024	-
Total de	4.760,096827	cotas mezanino a	R$	1.499,520241		7.138	-
Total de	25.000,000000	cotas mezanino II a	R$	1.287,454985		32.186	-
Total de	11.888,464233	cotas mezanino III a	R$	1.047,628238		12.455	-
Total de	9.000,000000	cotas mezanino IV a	R$	1.003,159523		9.028	-
Total de	5.184,722178	cotas subordinadas a	R$	1.226,553839		-	6.358
Total de	4.758,485348	cotas mezanino a	R$	1.271,882573		-	6.052
Total de	25.000,000000	cotas mezanino II a	R$	1.111,837764		-	27.795
Emissão de cotas					7	**-**	**25.476**
Total de	2.464,542519	cotas Seniores				-	2.476
Total de	2.000,000000	cotas Seniores II				-	2.000
Total de	11.888,464233	cotas mezanino III				-	12.000
Total de	9.000,000000	cotas mezanino IV				-	9.000
Resgates de cotas						**(7.840)**	**-**
Total de	4.760,096827	cotas Seniores			7	(7.840)	-
Amortização de cotas					7	**(1.161)**	**-**
Resultado do exercício						**(1.398)**	**8.941**
Patrimônio líquido no final do exercício/período						**64.224**	**74.623**
Total de	5.184,722178	cotas subordinadas	R$	651,185956		3.376	-
Total de	2.464,542519	cotas Seniores a	R$	1.080,371600		2.663	-
Total de	2.000,000000	cotas Seniores II a	R$	1.100,184975		2.200	-
Total de	25.000,000000	cotas mezanino II a	R$	1.494,327635		37.358	-
Total de	11.888,464233	cotas mezanino III a	R$	1.116,663673		13.275	-
Total de	9.000,000000	cotas mezanino IV a	R$	594,592071		5.351	-
Total de	5.184,722178	cotas subordinadas	R$	1.798,566955		-	9.325
Total de	2.464,542519	cotas Seniores a	R$	1.000,547416		-	2.466
Total de	2.000,000000	cotas Seniores II a	R$	1.012,220915		-	2.024
Total de	4.760,096827	cotas mezanino a	R$	1.499,520241		-	7.138
Total de	25.000,000000	cotas mezanino II a	R$	1.287,454985		-	32.186
Total de	11.888,464233	cotas mezanino III a	R$	1.047,628238		-	12.455
Total de	9.000,000000	cotas mezanino IV a	R$	1.003,159523		-	9.028

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

VERTICAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 36.115.099/0001-14

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro Líquido / (prejuízo) do exercício	**(1.398)**	**8.941**
Ajustes ao lucro do líquido (prejuízo) exercício		
Resultado com direitos creditórios	(24.578)	(60.136)
Custo de aquisição dos direitos creditórios	15.090	50.017
Resultado com títulos e valores mobiliários	1	-
Taxa de administração não liquidada	16	17
Assessoria e consultoria não liquidada	17	276
Taxa de gestão não liquidada	105	12
Total do resultado ajustado ao exercício	**(10.747)**	**(873)**
Variações em Ativos e Passivos	**19.555**	**(24.672)**
(Aumento) em títulos e valores mobiliários	(1)	513
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	(5.975)	-
(Aumento) em direitos creditórios	25.844	(24.878)
(Aumento) em outros valores a receber	(7)	(7)
Aumento (Redução) em Prov. Pagtos a Efetuar	-	-
(Aumento) de outros valores a pagar	(306)	(300)
Caixa líquido proveniente das / (aplicado nas) das Atividades Operacionais	**8.808**	**(25.545)**
Fluxo de Caixa das Atividades de financiamento		
Cotas Emitidas	-	25.476
Cotas Resgatadas	(7.840)	-
Amortização de cotas	(1.161)	-
Caixa líquido proveniente das / (aplicado nas) das Atividades de Financiamento	**(9.001)**	**25.476**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(193)**	**(69)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	193	262
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	193
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(193)**	**(69)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

VERTICAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ N° 36.115.099/0001-14)

ADMINISTRADO PELA TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 67.030.395/0001-46
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023
(Valores em R$ mil, exceto o valor unitário das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **Vertical Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo, Classe ou Classe Única)**, é um fundo de investimento regido regido pelo seu regulamento, disciplinado Resolução nº 175, e seu Anexo Normativo II, pelas demais disposições legais e regulamentares, que lhe foram aplicáveis.

O Fundo foi constituído em 31 de março de 2020 e iniciou suas atividades em 08 de setembro de 2020, sob a forma de condomínio especial, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Aquisição; e (ii) Ativos Financeiros, em qualquer dos casos, observada a Política de Investimentos.

O Fundo buscará atingir a Remuneração das Cotas Seniores e a Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, observados os respectivos Apêndices e as regras de subordinação aqui previstas.

A Remuneração das Cotas Seniores e a Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino não representa, nem deve ser considerada, promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas por parte do Fundo, do Administrador, do Agente de Consultoria e Cobrança, da Gestora e/ou do Custodiante.

A Classe será destinada exclusivamente (i) os Investidores Profissionais, no âmbito do mercado primário; e, caso aplicável, (ii) os Investidores Qualificados, no âmbito do mercado secundário, observado as restrições contidas na regulamentação aplicável.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) do Custodiante; ou (iv) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram preparadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 e foram aprovadas pela Administradora em 26 de março de 2025.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Cotas de fundo de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. O resultado das cotas de fundos de investimento está apresentado em "Valorização / desvalorização de cotas de fundo de investimento", no quadro "Demonstração de Resultado".

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira foram contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos ("curva") até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos quando existirem efetivas negociações no mercado.

Os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação – Incluíam os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado;

Títulos mantidos até o vencimento – Incluíam os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

e) Ativos Financeiros

Deverão ser registrados e ter os seus valores ajustados a valor de mercado, conforme o disposto no manual de marcação a mercado do Custodiante, observadas as regras e os procedimentos definidos pelo BACEN e pela CVM, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação. Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

g) Valores a receber

As despesas reembolsáveis dos cedentes de direitos creditórios são registradas pelo valor pago pelo Fundo, e compreende: perdas judiciais, honorários advocatícios e custas, ajustados por provisão para perda constituída com base no histórico recente de reembolsos e na expectativa de realização dos Administradores do Fundo.

h) Valores a pagar

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais existentes na data das demonstrações financeiras.

i) Provisão para perdas por redução no valor recuperável

A provisão para perdas no valor recuperável é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva. Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez. A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

j) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

	Saldo em 31 de dezembro de 2024		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Saldo contábil**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento			
MAM ZC Fundo de Invest. Renda Fixa DI crédito Privado	4.740.822,599061	6.914	sem vencimento
Total de Títulos e valores mobiliários	**4.740.822,599061**	**6.914**	

	Saldo em 31 de dezembro de 2023		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Saldo contábil**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento			
MAM ZC Fundo de Invest. Renda Fixa DI crédito Privado	713.224,000000	939	sem vencimento
Total de Títulos e valores mobiliários	**713.224,000000**	**939**	

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo obteve resultado no montante de R$ 563 com cotas de fundos de investimento (R$ 124 em 2023)

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe poderá realizar Operações com Derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 o Fundo não possuí saldos de operações em aberto com instrumentos financeiros derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

Direitos Creditórios	2024	2023
Títulos Recuperáveis - A vencer	55.903	73.917
Títulos Recuperáveis - Vencidos	11.357	272
(-) Provisão para perdas de operações de crédito (i)	(9.537)	(110)
Total	**57.723**	**74.079**

(i) Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi constituido Provisão para perdas de operações de créditono montante de R$ 9.447.

Descrição	Exercício Findo em 31.12.2024	Exercício Findo em 31.12.2023
Saldo no inicial	**74.189**	**39.082**
(+) Aquisição de direitos creditórios	61.093	86.261
(-) Liquidação de direitos creditórios	(82.913)	(61.550)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	24.578	60.136
(-) Custo de aquisição dos direitos creditórios	(15.090)	(50.017)
(+) Liquidação de direitos creditórios	-	(13)
(+) Valores a identificar	5.403	290
Saldo final	**67.260**	**74.189**

7. EMISSÃO E RESGATE DE COTAS

O valor unitário das Cotas da primeira emissão foi de R$ 1 (mil reais), na data de emissão.

As Cotas serão integralizadas à vista no ato da respectiva subscrição ou à prazo através da Chamada de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, (i) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) por meio de transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen, aprovado pelo Administrador.

A Administradora, mediante Chamada de Capital, solicitará aos Cotistas aporte de capital no Fundo no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, que será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito na Cláusula 6.5.2 acima poderá ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos Cotistas seja integralizada, nos termos 35 do boletim de subscrição, tenha sido aportado ao Fundo. Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição de Cotas.

As Cotas deverão ser integralizadas obrigatoriamente em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na Conta da Classe, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, não se admitindo integralização em Direitos Creditórios.

Classes de Cotas

Composição da Classe: A Classe é composta por 3 subclasses de Cotas, quais sejam: (i) as Cotas Sêniores; (ii) as Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) as Cotas Subordinadas Júnior, admitindo-se a emissão de novas séries de Cotas Sêniores e de Cotas Subordinadas Mezanino com valores e prazos diferenciados para Amortização, Resgate e remuneração, observadas as disposições deste Capítulo VIII e dos respectivos Apêndices.

Todas as Cotas de uma mesma Subclasse podem ser diferenciadas exclusivamente por: I – público-alvo; II – prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e III – taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída, se aplicável; IV – outros direitos econômicos e políticos, observadas as disposições do regulamento.

As Cotas terão a forma nominativa e escritural cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das Cotas.

As Cotas somente serão resgatadas em virtude de liquidação antecipada do Fundo.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Evento de Liquidação, observado o disposto neste Anexo Descritivo.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: i. têm prioridade de Amortização, Resgate e distribuição dos rendimentos em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto neste Anexo Descritivo; ii. conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada corresponderá a 1 (um) voto; iii. seu Valor Nominal Unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, Amortização ou Resgate, observados os critérios definidos neste Anexo Descritivo; iv. os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Anexo Descritivo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores, excetuando-se os prazos e valores para Amortização e/ou Resgate, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo Apêndice; e possuem como meta de rentabilidade, a Remuneração das Cotas Seniores, determinado no respectivo Apêndice.

Cada Remuneração das Cotas Seniores estabelecida tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido da Classe deve ser prioritariamente alocada para as Cotas Seniores da respectiva série, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos titulares das Cotas Seniores. Portanto, os titulares das Cotas Seniores somente receberão rendimentos se os resultados da Carteira assim permitirem.
A quantidade, a forma de colocação, a meta de remuneração e o procedimento de Amortização e de Resgate das Cotas Seniores serão definidos no respectivo Apêndice, que será parte integrante deste Anexo Descritivo.

Os Cotistas titulares de Cotas Seniores terão direito de preferência, proporcionalmente ao número de Cotas Seniores que possuírem, na subscrição de novas séries de Cotas Seniores. É vedada a cessão do direito de preferência pelos titulares de Cotas Seniores. O Cotista titular de Cotas Seniores terá o prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado da Assembleia Geral que aprovou a emissão de novas Cotas Seniores para manifestar seu interesse em exercer o direito de preferência, sendo que o silêncio será considerado como desinteresse do Cotista.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino possuem as seguintes características e vantagens, atribuindo os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: i. serão subordinadas às Cotas Sênior para efeito de Amortização, Resgate e distribuição dos rendimentos da Classe; ii. conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Geral, sendo que a cada Cota corresponderá a 1 (um) voto; iii. seu Valor Nominal Unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, Amortização ou Resgate, observados os critérios definidos neste Anexo Descritivo; e iv. os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Anexo Descritivo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino. Cada Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido da Classe deve ser prioritariamente alocada para as Cotas Subordinadas Mezanino, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino. Portanto, os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino somente receberão rendimentos se os resultados da Carteira assim permitirem e após os titulares das Cotas Seniores. A quantidade, a forma de colocação, a meta de remuneração e o procedimento de Amortização e de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino serão definidos no respectivo Apêndice, que será parte integrante deste Anexo Descritivo.

Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Júnior possuem as seguintes características e vantagens, atribuindo os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: i. serão subordinadas às Cotas Sênior e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de Amortização, Resgate e distribuição dos rendimentos da Classe; ii. somente poderão ser amortizadas antes das Cotas Seniores da Cotas Subordinadas Mezanino, em observância ao Índice de Subordinação; iii. conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Geral, sendo que a cada Cota corresponderá a 1 (um) voto; iv. seu Valor Nominal Unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou Resgate, observados os critérios definidos neste Anexo Descritivo; e v. os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Júnior contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Anexo Descritivo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Júnior.

A quantidade, a forma de colocação e o procedimento de Amortização e de Resgate das Cotas Subordinadas Júnior serão definidos no respectivo Apêndice, que será parte integrante deste Anexo Descritivo.

Emissão

O valor unitário das Cotas da primeira emissão foi de R$ 1 (mil reais), na data de emissão.

As Cotas serão integralizadas à vista no ato da respectiva subscrição ou à prazo através da Chamada de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, (i) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) por meio de transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen, aprovado pelo Administrador.

No exercicio findo em 31 de dezembro de 2024 não foram emitidas novas cota no Fundo. Em 2023 houve emissões conforme descriminado abaixo:

Quantidade	Serie	Valor
2.464,542519	cotas Seniores	2.476
2.000,000000	cotas Seniores II	2.000
11.888,464233	cotas mezanino III	12.000
9.000,000000	cotas mezanino IV	9.000
	Total	**25.476**

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista neste regulamento , os pagamentos das amortizações ordinárias das Cotas, da Remuneração das Cotas Seniores, da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, do Prêmio de Performance das Cotas Subordinadas Júnior, das amortizações extraordinárias das Cotas e do Excesso de Subordinação serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento, de modo que qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas neste Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

As Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos de Crédito adquiridos, se houver aprovação em Assembleia Geral. As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito adquiridos. É possível o Resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos de Crédito adquiridos exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação antecipada do Fundo.

O pagamento Prêmio de Performance das Cotas Subordinadas Júnior e da Amortização das Cotas Subordinadas Júnior previamente ao resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino estará condicionado à: (i) manutenção do Índice de Subordinação, a ser apurado de forma proforma em cada Data de Pagamento; (ii) aprovação da Gestora; e (iii) a apuração do Patrimônio Líquido da subclasse subordinada júnior conforme termos e condições dispostas no respectivo Apêndice.

A Amortização das Cotas Subordinadas Juniores atingirá todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições. Não será permitido o resgate integral das Cotas Subordinadas Júnior, exceto em caso de liquidação do Fundo, antecipada ou não, respeitada sempre a ordem de alocação dos recursos do Fundo. As Cotas serão amortizadas ou resgatadas pelo valor atualizado da Cota na da Amortização ou do Resgate

No exercício findo em 31 de de dezembro de 2024 foram resgatadas 4.760,096827 cotas no montante de R$ 7.840 (Em 2023 não houve resgates).

No exercício findo em 31 de de dezembro de 2024 foram mortizadas cotas no montante de R$ 1.161 (Em 2023 não foram amortizadas cotas).

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO

O Patrimônio Líquido corresponderá ao somatório dos valores dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, menos as exigibilidades referentes aos Encargos do Fundo e as provisões.

Todos os recursos que o Fundo vier a receber, a qualquer tempo, a título, entre outros, de multas, indenizações ou verbas compensatórias serão incorporados ao Patrimônio Líquido.

9. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pela administração, tesouraria, custódia, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários do Fundo, bem como pelos serviços de gestão, a Administradora e/ou a Gestora do Fundo, conforme aplicável, receberão a taxa de administração (a "Taxa de Administração"), que será calculada e provisionada todo dia útil, conforme as disposições abaixo:

À título de taxa de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo, bem como pelos serviços de distribuição, escrituração da emissão e resgate de Cotas, remuneração equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao ano sobre o patrimônio do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 12 (doze mil e quinhentos reais), montante a ser atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados do início da respectiva transferência do Fundo.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente à Administradora, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas, como despesa do Fundo.

No execício findo em 31 de dezembro de 2024 foram provisionados a título de taxa de administração o montante de R$ 201 (R$ 201 em 2023).

Pelos serviços de custódia, do Fundo, a Administradora receberá remuneração equivalente ao valor fixo de R$ 1 (mil reais), a ser pago, mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, montante a ser atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados do início da respectiva transferência do Fundo

À título de taxa de gestão, a remuneração equivalente a 0,30 (zero vírgula trinta por cento), a ser pago mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 12,5 (doze mil e quinhentos Reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses contados da transferência da gestão do Fundo à Gestora.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram provisionados a título de taxa de gestão o montante de R$ 225 (R$ 150 em 2023).

O Agente de Consultoria e Cobrança, receberá pelos serviços prestados de consultora especializada e de cobrança uma remuneração fixa mensal equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano do Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 70 (setenta mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato de Consultoria.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram provisionados a título de taxa de consultoria o montante de R$ 1.217 (R$ 10 em 2023) e a títulos de taxa de cobrança o montante de R$ 210 (R$ 820 em 2023).

10. RENTABILIDADE

	Cota subordinada	
	Valor da cota	**Rentabilidade Período %**
31/12/2024	651,185956	(63,794178)
31/12/2023	1.798,566955	46,635794
31/12/2022	1.226,553838	26,630000

	Cota mezanino II	
	Valor da cota	**Rentabilidade Período %**
31/12/2024	1.494,327635	16,068340
31/12/2023	1.287,454985	15,795220
31/12/2022	1.111,837763	11,180000

	Cota mezanino III	
	Valor da cota	**Rentabilidade Período %**
31/12/2024	1.116,663673	6,589688
31/12/2023	1.047,628238	4,762824
15/06/2023	1.000,000000	-

	Cota mezanino IV	
	Valor da cota	**Rentabilidade Período %**
31/12/2024	594,592071	(40,728064)
31/12/2023	1.003,159523	0,315952
21/12/2023	1.000,000000	-

		Cota mezanino	
		Valor da cota	**Rentabilidade Período %**
21/08/2024	(*)	1.645,850918	9,758500
31/12/2023		1.499,520241	17,962090
31/12/2022		1.271,188257	17,290000

(*) Data de encerramento da cota

	Cota sênior	
	Valor da cota	**Rentabilidade Período %**
31/12/2024	1.080,371600	7,978051
31/12/2023	1.000,547416	0,054742
02/03/2023	1.000,000000	-

	Cota sênior II	
	Valor da cota	**Rentabilidade Período %**
31/12/2024	1.100,184975	8,690204
31/12/2023	1.012,220915	1,222091
01/02/2023	1.000,000000	-

11. RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2024, decidiu as seguintes ações de rating sobre as Cotas de emissão do Vertical Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Vertical Bank FIDC / Fundo): (i) afirmou o rating 'brBBB-(sf)', das Cotas Seniores da 1ª Série; e (ii) atribuiu os ratings 'brBBB-(sf)', para as Cotas Seniores da 2ª Série; o rating brB-(sf)', para as Cotas Subordinadas Mezanino II, III e IV; e o rating brB-(sf)', para as Cotas Subordinadas Júnior. Os ratings possuem perspectiva estável. Este monitoramento refere-se ao 1º e 2º trimestres de 2024, e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado, e seu enquadramento aos parâmetros definidos em Regulamento no período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados nos relatórios de atribuição do rating das Cotas.

12. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços de administração, custódia qualificada e controladoria dos Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, bem como o de escrituração das Cotas do Fundo, serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e de gestão pela Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda.

Os serviços de Consultoria e cobrançao serão prestados pela FEMM Investimentos e Consultoria Ltda.

13. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações periódicas e eventuais do Fundo, incluindo informações sobre o Fundo, a Classe e os ativos integrantes da Carteira, serão divulgadas e estarão disponíveis aos Cotistas no Site da Administradora.

A divulgação de informações deve ser abrangente, equitativa e simultânea para todos os Cotistas, observado o disposto na Resolução CVM 175.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, 25 colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade das Cotas, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e (iii) o comportamento da Carteira, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado.

As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas no artigo 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Não serão enviadas correspondências físicas aos Cotistas.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer Fato Relevante, ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da Carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços do Fundo informar imediatamente a Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

14. FATORES DE RISCO

A Classe e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de aportar seus recursos na Classe, o potencial investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento e os fatores de risco abaixo indicados. Não há quaisquer garantias de que o capital efetivamente integralizado será remunerado conforme expectativa dos Cotistas. Ao investir nas Classe, o investidor declara ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido. Cada Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos do investimento nas Cotas e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do Termo de Adesão.

Risco de Mercado:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, bem como a perspectiva de liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores.

Flutuação dos Direitos de Crédito: O valor dos Direitos de Crédito que integrama carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade doFundo de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso o Fundo não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Fundo poderásofrer perdas, sendo que a Administradora e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integrama carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações depreços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas Disponibilidades financeiras primordialmente em Direitos de Crédito. Considerando-se que o valor das Cotas será atualizado de acordo com as Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecidas em cada Suplemento de Cotas, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que as Empresas de Consultoria Especializada, a Administradora e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos.

Risco de Crédito:

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito: Decorre da capacidade das Devedoras em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à amortização das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a amortização das Cotas ocorrerá integralmente nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela Administradora e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros: Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito: A carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ele adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Termos de Cessão: As vias originais de cada Termo de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede do Cessionário e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada. Assim, nas hipóteses de (i) os Cedentes contratar a cessão de um mesmo Direito de Crédito 18 com mais de um cessionário; ou (ii) de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro poderá dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo .

Risco de Liquidez:

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito: O investimento do Fundo em Direitos de Crédito Elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito, especialmente para os Direitos de Créditos que estejam vencidos. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo.

Risco de liquidez do regime fechado da Classe O regime da Classe é fechado, ou seja, não se admite a possibilidade de resgate das Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (a) aprovação da liquidação da Classe em Assembleia de Cotistas e/ou (b) negociação de suas Cotas, caso assim permitido pelo Regulamento**.** Ademais, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista;

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário: A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe: Por conta da falta de liquidez dos Direitos Creditórios e das Cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o Resgate de suas Cotas antes do prazo final de Resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (a) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia de Cotistas, sobre a liquidação antecipada da Classe e, consequentemente, do Fundo e/ou (b) negociação de suas cotas, caso assim permitido pelo Regulamento. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira;

Amortização e resgate condicionado das Cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (a) Direitos Creditórios pelas respectivas Devedoras; e (b) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada: A Classe poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Capítulo XV do Anexo Descritivo. Ocorrendo tal liquidação antecipada, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros; ou (b) o pagamento do Resgate das Cotas ficaria condicionado ao pagamento pelas Devedoras dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo ou à venda dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco Operacional:

Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelas Empresas de Consultoria Especializada podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Elegíveis e sua respectiva cobrança;

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das Formalidades de Cessão de Transferência de Direitos de Crédito: na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito, ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da cessão dos Direitos de Crédito (por parte da Administradora), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança;

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos das Empresas de Consultoria Especializada, Custodiante, Administradora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ourealização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada,prejudicando o desempenho do Fundo;

Risco de Cobrança: O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

Risco Operacional

Invalidade ou ineficácia da transferência de Direitos Creditórios A transferência onerosa dos Direitos Creditórios pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, na ocorrência dos seguintes eventos: (a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (b) fraude à execução, caso, quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência, ou, sobre os Direitos Creditórios adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos:

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas emAssembleia Geral. A Administradora, o Custodiante, as Empresas de Consultoria Especializada e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora aAdministradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira doFundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações da Classe não contam com garantia dos Prestadores de Serviços do Fundo, do Fundo Garantidor de Créditos ou qualquer outra garantia. Caso o Fundo não obtenha êxito na recuperação dos Direitos Creditórios, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento no Fundo.

Riscos de Uso de Derivativos: Com a única finalidade de protegeras posições detidas à vista pelo Fundo (hedge), a Administradora, em nome do Fundo, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações,entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos; e

Riscos de atrasos no registro de Direitos Creditórios em Entidade Registradora Não há garantias de que a Gestora, ou terceiro por ela contratado, realize o registro dos Direitos Creditórios previamente a respectiva aquisição pelo Fundo ou cessão ao Fundo, conforme o caso. Considerando que o registro em Entidade Registradora passou a ser obrigatório com o advento da Resolução CVM 175, em caso de postergação do registro poderá haver riscos de questionamento das autoridades reguladoras e autorreguladoras a este respeito. Dessa maneira, a Gestora deverá empregar maiores esforços para que o registro ocorra com proximidade ao momento da cessão, de maneira prévia ou posterior.

15. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC , a Administradora, no exercicio, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. CUSTÓDIA

Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento estão registradas nos administradores dos respectivos fundos investidos.

Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.
Tributação

17. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas
Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

1.Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitosdos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

19. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo não possui saldo de disponibilidades junto à Administradora (R$ 193 em 2023).

Além da taxa de administração mencionada na Nota Explicativa nº 8, o Fundo possuí saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 17 (R$ 14 em 2023) e taxa de gestão de R$ 105 (R$ 12 em 2023).

20. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Exercício findo em:	**31/12/2024**		**31/12/2023**	
Patrimonio Líquido médio	**R$**	**54.937**	**R$**	**7.513**
Demais despesas	**(2.022)**	**% sobre PL médio**	**(1.302)**	**% sobre PL médio**
Despesas com Taxa de administração	(201)	(0,37%)	(201)	(2,68%)
Despesas com taxa de gestão	(225)	(0,41%)	(150)	(2,00%)
Despesas com agente de cobrança (*)	(210)	(0,38%)	(820)	(10,91%)
Despesas com publicações	(37)	(0,07%)	(3)	(0,04%)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(87)	(0,16%)	(14)	(0,19%)
Despesas assessoria e consultoria (*)	(1.217)	(2,22%)	(10)	(0,13%)
Despesas advogados	-	-	(40)	(0,53%)
Taxa de fiscalização CVM	(33)	(0,06%)	(28)	(0,37%)
Despesas com auditoria	(12)	(0,02%)	(11)	(0,15%)
Outras despesas operacionais	-	-	(25)	(0,33%)

(*) As despesas de serviços técnicos se referem substancialmente a contrato firmado junto a FEEM Investimentos e Consultoria Ltda. para a realização de serviços especializados em crédito e cobrança, de auditoria e de advogados.

21. DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLEIA

Não ocorreram deliberações em assembleia mo exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

23. EVENTOS SUBSEQUANTES

Não ocorreram eventos subsequentesrelevantes após a data de encerramento do exercício findo 31 de dezembro de 2024.